



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000
(63) 3363-6000 – e-mail: procporto@gmail.com

Recebido em 18/03/22

Rhaide Katyellen da Silva C. Almeida
Secretária Legislativa

MENSAGEM Nº 002/2022

Porto Nacional - TO, em 18 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência, a Senhora.

ROSÂNGELA MECENAS

Presidenta da Câmara Municipal

Porto Nacional - TO

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 002/2022, que dispõe sobre a autorização para incentivo ao pagamento do IPTU, através do programa “IPTU PREMIADO”, como meio de auxiliar e melhorar a arrecadação de tributos neste município de Porto Nacional.

Conforme o Art. 8º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 07/2009, a incidência do IPTU ocorre sobre “*a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física (...)*”, portanto, sendo um tributo cobrando sobre a propriedade imobiliária, o IPTU é tido como um dos impostos mais tradicionais, onde as pessoas estão mais atentas ao seu pagamento.

Logo, a arrecadação do IPTU representa um importante instrumento para a gestão municipal na obtenção de recursos financeiros. Contudo, para a realização de uma cobrança da maneira mais efetiva possível, são necessários sistemas e estratégias que atendam às suas demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000
(63) 3363-6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Portanto, o presente Projeto de Lei apresenta o programa “IPTU PREMIADO” como um instrumento estratégico na promoção da arrecadação e melhoria da fiscalização municipal sobre as propriedades imobiliárias, contemplando através de sorteios, aqueles contribuintes que estão em dia com suas obrigações tributárias.

O Projeto de Lei apresenta uma premiação máxima de 20 (vinte) mil UFM's. Considerando a atualização vigente da Unidade Fiscal Municipal (UFM) em 1,8008, as premiações realizadas através dos sorteios de modo em geral, não poderão exceder ao gasto máximo de R\$ 36.016,00 (trinta e seis mil e dezesseis reais).

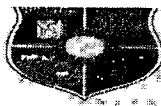
Reitero que, esta ação, além buscar incentivar o pagamento em dia e premiar os bons contribuintes, auxilia na redução do índice de inadimplência, impactando em benefícios financeiros para o município.

À vista disso, e devido à importância da presente matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA** e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

Respeitosamente,

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

(63) 3363-6000 – e-mail: procporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU
DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL –
TO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE
SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO
DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E
MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover sorteios de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, através do Programa “**IPTU Premiado**”.

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei se constitui em:

- I -** Sorteios em espécie;
- II -** Sorteio de bens móveis.

Art. 3º O valor da premiação, considerando a sua composição nas formas dos sorteios definidos no artigo Art. 2º, obedecerá ao limite máximo anual de 20 (vinte) mil UFM's (Unidade Fiscal Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

(63) 3363-6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Parágrafo único. O Executivo Municipal expedirá Decreto anual para as demais regulamentações da premiação do exercício.

Art. 4º Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte deverá comprovar a quitação total dos débitos de IPTU, seja em cota única ou em parcelas, até 30 (trinta) dias antes da data do sorteio, regulamentada em Decreto Municipal.

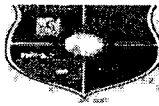
§ 1º O Decreto de regulamentação da premiação anual versará sobre a vedação ou não da participação, em casos específicos, no sorteio de contribuintes, possuidores de pendências, judicial ou administrativa, relativas a débitos junto ao Município.

§ 2º Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do Código de Cadastro do Imóvel (CCI) constante do cadastro de inscrição do contribuinte no Órgão Fazendário Municipal, que fica localizado na guia de contribuição do IPTU.

Art. 5º O sorteio será realizado em ato público, em data, horário e local a ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente ou em seus créditos adicionais, observando o que cita o Art. 3º.

Art. 7º O Executivo Municipal expedirá Decreto anual para regulamentar a premiação do exercício, versando principalmente sobre: **a premiação; data e local dos sorteios; data limite para o pagamento do IPTU anual; dos participantes e não participantes do sorteio; a constituição e a regulamentação da atuação de equipe de acompanhamento/fiscalização do sorteio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

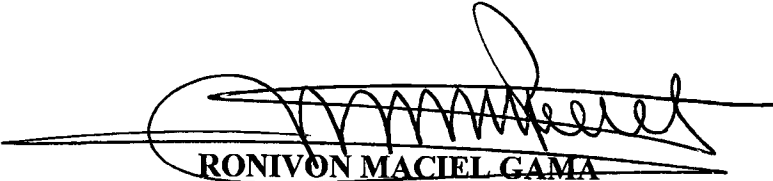
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

(63) 3363-6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos
18 dias do mês de fevereiro de 2022.**



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal